

LEI MUNICIPAL Nº 525

De 09 de Maio de 2025.

“Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa e quadro de Pessoal do Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município de Feira da Mata/Ba, os cargos de provimento em comissão especificados no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Ação Social passa a denominar-se Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, cujo cargo de Secretário(a) passa a denominar-se Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 3º. Ficam extintos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, os cargos de Assessor de Secretário, Diretor de Assistência e Controle Social e Diretor de Amparo à Criança ao Adolescente e ao Idoso.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável passa a denominar-se Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cujo cargo de Secretário passa a denominar-se Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura, criada especialmente pela Lei Municipal nº 264, de 12 de julho de 2010, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, absorvendo todas as competências relacionadas ao turismo até então de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento sustentável, cuja denominação é modificada por força do art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O cargo de Diretor de Desenvolvimento do Turismo, com todas as suas atribuições, passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/BA, 09 de Maio de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Cargo Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	COORDENADOR(A) DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Quantidade	01
Idade mínima	18 anos
Carga horária	40 horas semanais
Esc. De trabalho	Definido pela Secretaria Municipal
Vencimento	R\$ 2.000,00
Nível de Escolaridade	Ensino superior completo
Atribuições do cargo	<p>O Coordenador (a) de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, deve preferencialmente ser um profissional de nível superior, conforme orienta a Resolução CNAS nº 17/2011, é responsável por apoiar o Secretário (a) de Assistência Social na coordenação e acompanhamento da gestão do SUAS em âmbito municipal, atua na elaboração e no aprimoramento de instrumentos normativos afetos ao SUAS, oferece o apoio técnico ao controle social, promove a articulação com a Rede Socioassistencial e outras políticas públicas, promove a coleta, processamento e análise de dados, monitoramento e disseminação de informações, alimenta os sistemas vinculados ao Governo Federal e Estadual, elabora planos, protocolos e fluxos, apoia na gestão e planejamento do Fundo Municipal de Assistência Social, realiza o monitoramento e controle da Rede Socioassistencial, apoia na gestão do trabalho e na tomada de decisões nos níveis de proteção social ofertados ou não no município. Deve realizar demais atividades referentes à área de gestão do SUAS.</p>



Cargo Secretaria Municipal de Educação	COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS E CENSO ESCOLAR
Quantidade	01
Idade mínima	18 anos
Carga horária	40 horas semanais
Esc. De trabalho	Definido pela Secretaria Municipal
Vencimento	R\$ 1.800,00
Nível de Escolaridade	Ensino médio completo
Atribuições do cargo	Planejar, coordenar, controlar, e executar a política educacional do Município no que concerne aos Programas Educacionais e à realização do Censo Escolar; participar do planejamento das atividades na escola; conferir os dados preliminares do censo escolar e orientar as devidas correções no sistema, observando as diretrizes normativas; acompanhar e supervisionar o processo de coleta durante toda a sua execução nas escolas do Município, zelando pela qualidade das informações e pelo cumprimento dos prazos e normas legais; cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração; demais atribuições correlatas e as previstas em regulamento próprio.



Cargo Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	COORDENADOR(A) DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Quantidade	01
Idade mínima	18 anos
Carga horária	40 horas semanais
Esc. De trabalho	Definido pela Secretaria Municipal
Vencimento	R\$ 2.000,00
Nível de Escolaridade	Ensino superior completo
Atribuições do cargo	O Coordenador (a) da Vigilância Socioassistencial, deve preferencialmente ser um profissional de nível superior, de preferência das áreas de Serviço Social e Psicologia, no entanto pode também ser outro profissional conforme orienta a Resolução CNAS nº 17/2011. Esse profissional deve alimentar sistemas, apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão, pelos serviços e projetos executados no SUAS, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas, como as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; e os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.



Cargo Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	COORDENADOR(A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Quantidade	02
Idade mínima	18 anos
Carga horária	40 horas semanais
Esc. De trabalho	Definido pela Secretaria Municipal
Vencimento	R\$ 2.000,00
Nível de Escolaridade	Ensino superior completo
Atribuições do cargo	O Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS deve preferencialmente ser um profissional de nível superior, conforme orienta a Resolução CNAS nº 17/2011. Este profissional vai executar as atribuições de implementar programas, serviços e projetos de proteção social básica, coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contrarreferência, apoiar as equipes de referência, mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial, definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados, participar de reuniões, estabelecer parcerias com as outras políticas públicas, dentre outras atribuições.



Cargo Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	COORDENADOR(A) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
Quantidade	01
Idade mínima	18 anos
Carga horária	40 horas semanais
Esc. De trabalho	Definido pela Secretaria Municipal
Vencimento	R\$ 1.800,00
Nível de Escolaridade	Ensino médio completo
Atribuições do cargo	<p>O Coordenador (a) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais, deve realizar a gestão do Posto de Atendimento do Cadastro Único, garantindo o cadastramento e a atualização cadastral das famílias no banco de dados dos sistemas, deve coordenar sua equipe, executar seu trabalho apoiando a gestão do SUAS, promover a articulação e intersectorialidade entre a gestão do Bolsa Família e as áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, promover e garantir o acompanhamento de condicionalidades, assegurando que todas as famílias pobres tenham acesso a esses serviços, realizar capacitações, palestras, rodas de conversas e seminários para as famílias e profissionais da rede socioassistencial e outras políticas, apoiar políticas e projetos de combate à fome e geração de renda, alimentar sistemas, apoiar nas atividades de diagnóstico socioterritorial, planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e do CadÚnico, por meio da produção, sistematização e análise de informações territorializadas, apoiar a equipe de referência na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas, realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda, registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores, operar e monitorar sistemas de comunicação em rede, manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros, apoiar na segurança operacional por meio de procedimentos específicos, dentre outras funções.</p>



Cargo Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	COORDENADOR(A) DE GESTÃO DO SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Quantidade	01
Idade mínima	18 anos
Carga horária	40 horas semanais
Esc. De trabalho	Definido pela Secretaria Municipal
Vencimento	R\$ 1.800,00
Nível de Escolaridade	Ensino médio completo
Atribuições do cargo	O Coordenador (a) de Gestão do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve apoiar a rede de apoio e garantia dos direitos da criança e adolescente, garantindo apoio ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, do Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve estar atentos a editais, parcerias, convênios que possam serem celebrados, realizar campanhas de arrecadação para o Fundo, realizar reuniões, promover capacitações, apoiar o ordenador de despesas do Fundo, apoiar a elaboração de planos, fluxos e protocolos de atuação da rede. Apoiar na realização de eventos e conferências municipais, realizar o monitoramento em conjunto com a rede de indicadores sociais e a implementação de ações que ajudem o município a cumprir a Convenção sobre os Direitos da Criança, que no Brasil é refletida no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assumir o compromisso de manter a agenda de políticas públicas pela infância e adolescência como prioridade para o município de Feira da Mata.



Cargo Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	COORDENADOR(A) DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Quantidade	01
Idade mínima	18 anos
Carga horária	40 horas semanais
Esc. De trabalho	Definido pela Secretaria Municipal
Vencimento	R\$ 1.800,00
Nível de Escolaridade	Ensino médio completo
Atribuições do cargo	O Coordenador (a) de Gestão do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deve apoiar o município na formulação e articulação de políticas de segurança alimentar e nutricional em âmbito municipal, bem como o monitoramento e a avaliação das mudanças relacionadas à situação de alimentar e nutricional da população de Feira da Mata, deve atuar garantindo os princípios da participação social e a intersectorialidade, deve apoiar o Conselho na convocação e realização das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, em âmbito municipal, apoiar e garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e a Câmara Interministerial (âmbito nacional) e Câmaras Intersectoriais (nos estados e municípios), estabelecer diálogo com órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, apoiar as organizações da sociedade civil, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, buscar convênio, editais, parcerias para fortalecer o Sistema em nível municipal, realizar reuniões, formações, e outras tarefas relacionadas ao Sistema.

